

一、委任周進學士為澳門港口管理有限公司管理成員。

二、執行該職務之報酬由該公司股東大會按章程訂定。

三、本批示自二零零二年八月一日起生效。

二零零二年七月二十二日

運輸工務司司長 歐文龍

第 63/2002 號運輸工務司司長辦公室

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 6/1999 號行政法規第六條、第 15/2000 號行政命令第一款及三月二日第 13/92/M 號法令第二條第一款和第二款的規定，作出本批示。

一、基於工作需要，免除 Rui Vasco de Vasconcelos e Sá Vaz 學士作為澳門港口管理股份有限公司的澳門特別行政區官方董事職務。

二、本批示自二零零二年七月三十一日起生效。

二零零二年七月二十二日

運輸工務司司長 歐文龍

二零零二年七月二十四日於運輸工務司司長辦公室

辦公室主任 黃振東

1. É nomeado administrador da Macauport — Sociedade de Administração de Portos, S.A.R.L., o licenciado Chao Chon.

2. A remuneração dessas funções é a que for fixada, nos termos estatutários, pela assembleia geral da mesma sociedade.

3. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2002.

22 de Julho de 2002.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 63/2002

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica e nos termos do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 15/2000, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É exonerado, por conveniência de serviço, do cargo de administrador por parte da Região Administrativa Especial de Macau na Macauport — Sociedade de Administração de Portos, S.A., o licenciado Rui Vasco de Vasconcelos e Sá Vaz.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 31 de Julho de 2002.

22 de Julho de 2002.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, aos 24 de Julho de 2002. — O Chefe do Gabinete, *Wong Chan Tong*.

廉 政 公 署

批 示 摘 錄

摘錄自廉政專員於二零零二年六月二十八日批示如下：

鄭美芳學士 — 根據第 10/2000 號法律第十六條和第三十條及第 31/2000 號行政法規第二十七條第一款及第二十九條第一款之規定，自二零零二年七月一日起，以定期委任方式續委任為第二職階首席公關督導員，為期一年，並維持現時之職務。

COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Comissário contra a Corrupção, de 28 de Junho de 2002:

Licenciada Kuong Mei Fong — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como assistente de relações públicas principal, 2.º escalão, nos termos dos artigos 16.º e 30.º da Lei n.º 10/2000, 27.º, n.º 1, e 29.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 31/2000, a partir de 1 de Julho de 2002, inclusive, mantendo o lugar que actualmente ocupa.